



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PIBIC/FAPEMIG**

**EDITAL CICT Nº 004/2023 PIBIC/FAPEMIG**

**RETIFICAÇÃO Nº 03 - Da vigência das bolsas**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica (CICT), resolve retificar o Edital nº 004/2023 PIBIC/FAPEMIG, de 02/06/2023, conforme itens abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**2. DOS CRITÉRIOS GERAIS**

2.2 As bolsas têm previsão para serem implementadas em 1º de outubro de 2023 com vigência até 30 de setembro de 2024;

**3. DO CRONOGRAMA**

Término de vigência das bolsas	30/09/2024
--------------------------------	------------

**10. DO ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS**

10.2 O período para envio das frequências do segundo semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de setembro de 2023;

10.3 O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.1 acarretará o cancelamento da bolsa, sendo designada para outro projeto classificado;

10.4 O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.2 deste capítulo tornará o projeto inadimplente no e-Campus enquanto perdurar esta pendência;

**LEIA-SE:**

**2. DOS CRITÉRIOS GERAIS**

2.2 As bolsas têm previsão para serem implementadas em 1º de outubro de 2023 com vigência até 28 de fevereiro de 2025;

### 3. DO CRONOGRAMA

Término de vigência das bolsas

28/02/2025

### 10. DO ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

10.2 O período para envio das frequências do segundo semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de setembro de 2024;

10.2.1 O período para envio das frequências do período adicional da bolsa será do dia 10 a 23 de fevereiro de 2025;

10.3 O não envio da frequência semestral no meses estipulados nos itens 10.1 e 10.2 acarretará o cancelamento da bolsa, sendo designada para outro projeto classificado;

10.4 O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.2.1 tornará o projeto inadimplente no e-Campus enquanto perdurar esta pendência;

ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS  
Presidente da CICT

MARCUS ALVARENGA SOARES  
Diretor de Pesquisa/PRPPG



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Soares dos Santos, Membro de Comissão**, em 18/10/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alvarenga Soares, Diretor (a)**, em 18/10/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1225387** e o código CRC **82ADD218**.